

LEI Nº 814, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

“ALTERA OS ARTIGOS 1º, § 2º E 10 DA LEI DE Nº 560, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE CONCEDE AUXÍLIO-SAÚDE, EM PECÚNIA, AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere o art. 92 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

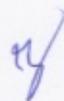
Art. 1º. O valor estabelecido a título de Auxílio-Saúde para os servidores ativos e inativos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, sofrerá modificações, passando o artigo 1º, § 2º e artigo 10 da Lei nº 560/2008, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

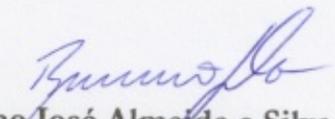
§ 2º. O servidor fará jus à percepção de percentual sob o salário base para custeio de saúde, devendo qualquer alteração na sua situação quanto ao recebimento de benefício ser formalizada junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

“Art. 10. O Auxílio-Saúde corresponderá a 7% (sete por cento) do salário mínimo vigente.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 26 DE MARÇO DE 2024.



Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal